



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

Praça Pe. Basso, 15 - CEP: 99.800-000

Fone: (0XX) 54 - 3372-1334

SOLICITAÇÃO DE DESPESA SIMPLIFICADA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Objetivo da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de telefonia móvel à municipalidade.

Descrição do(s) item(ns) contratados:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário
1	18,0000 UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL	

Prestação de serviço de telefonia móvel:
Telefones: DDD (54) 984108296; 984109381;
984109924; 984109931; 984109652;
999730650; 999780856; 984052304;
984090641; 984094113; 984095576;
996136163; 996425478; 997081778.

Mais 04 (quatro) números adicionais;
Cobertura exigida:

Pacote de minutos ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote 1.000SMS para móvel on, off net; pacote 5GB de internet com redução de velocidade para 128KBps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviços de gestão de voz, dados e dispositivos via web;

Observação:

VC1: é o valor pago, por minuto, quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área de mesmo código DDD que o telefone fixo;
VC2: ligações de longas distâncias;
VC3: ligações de longas distâncias;
Em face de menor valor, poderá ser substituída a operadora ora contratada através de processo de portabilidade sem custos adicionais e sem interrupção dos serviços.

Valor de Referência:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

Praça Pe. Basso, 15 – CEP: 99.800-000

Fone: (0XX) 54 – 3372-1334

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0110.1007.3.3.90.39.58.00.00

Em cumprimento ao disposto no Inciso II, Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando as Metas e Prioridades elencadas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, é viável a aquisição supra descrita, tendo em vista que a mesma não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas para o Exercício, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

Marcelino Ramos, 01/12/2023 .

Ordenador da Despesa



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação nº/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº/2023

Processo de Dispensa de Licitação através da Lei Federal nº
14.133/2021

O presente termo tem por finalidade subsidiar a contratação e a elaboração da minuta de contrato.

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestar serviço de telefonia móvel à municipalidade.
- 1.2. Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas neste Termo e também estarão disponíveis no site do Município.

2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação objetiva contratar empresa especializada para prestar serviço de telefonia móvel às diversas secretarias e departamentos da municipalidade, sobretudo no que compreende serviços de plantão e atendimento ao público/usuários, permitindo assim a facilidade de comunicação e acesso aos serviços públicos prestados. Ainda, além de primar pela transparência e agilidade, a presente contratação nos permite uma economicidade nos serviços de telefonia, uma vez que o maior recurso hoje utilizado para comunicação é a ferramenta de whatsapp que abarca a grande maioria dos munícipes, tornando a comunicação fácil, rápida e de baixo custo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor (Unitário)	Valor (Total Mensal)	Quant. Meses	Valor Total
1	Prestação de serviço de telefonia móvel: Telefones: DDD (54) 984108296; 984109381; 984109924; 984109931; 984109652; 999730650; 999780856; 984052304; 984090641; 984094113; 984095576; 996136163; 996425478; 997081778. Mais 04 (quatro) números adicionais; Cobertura exigida: Pacote de minutos ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote 1.000SMS para móvel on, off net; pacote 5GB de internet com redução de velocidade para 128KBps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviços de gestão de voz, dados e dispositivos via web; Observação: VC1: é o valor pago, por minuto, quando o	UN	18			12	



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área de mesmo código DDD que o telefone fixo; VC2: ligações de longas distâncias; VC3: ligações de longas distâncias; Em face de menor valor, poderá ser substituída a operadora ora contratada através de processo de portabilidade sem custos adicionais e sem interrupção dos serviços.						
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 12.960,00

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor à formalização do contrato ou para o fornecimento do item licitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 90 e 115 da Lei nº. 14.133/2021.
- 4.2. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 4.4. Decorrido o prazo da convocação, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
 - 4.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
 - 4.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4.4.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO:

- 5.1. Após a assinatura do Contrato, o objeto desta licitação deverá ser executado conforme solicitado pela Administração Municipal e de acordo com as características descritas neste Termo.

6. DO PAGAMENTO:

Prazo de Pagamento	Até 10 dias após emissão de cobrança
Forma de Pagamento	Transferência Bancária

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente à contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

- 6.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 6.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.5. O ISSQN se devido será recolhido, na forma da Legislação.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), Fatura(s), somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 6.8. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 6.9. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 6.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestor	Andrigo Mileski	Secretário Municipal de Finanças
Fiscal	Jair Maciel Zago	Chefe do Almoxarifado

- 7.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.
- 7.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
- 8.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes, sendo de 07 de dezembro de 2023 à 06 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite disposto pela Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações orçamentárias:	
Código Reduzido	1275 (ADM); 1274 (FIN); 1277 (SAUDE); 4855 (SAMU); 4718 (AGRI); 1543 (EDU); 2131 (ESCOLA); 1728 (TUR); 1265 (GAB); 2691 (OBRAS); 1276 (ASSIS);
Origem dos Recursos	

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 11.1. Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

12. DOCUMENTAÇÃO:

X	Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
X	Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
X	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
X	Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;
X	Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
X	Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
X	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

<input type="checkbox"/>	Pregão Presencial	<input type="checkbox"/>	Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/>	Carta Convite	<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência	<input type="checkbox"/>	Leilão



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

X	Dispensa de Licitação - Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
	Inexigibilidade - Fundamento:

Marcelino Ramos - RS, 01 de dezembro de 2023.

Andrigo Mileski
Secretário de Finanças

Rodrigo Vecchi
Secretário de Administração

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 1/12/2023.

Assessoria Jurídica

Márcio Cantelli Cominetti
OAB/RS 75.483

PARECER JURÍDICO

Dispensa de licitação

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O processo objetiva contratar empresa especializada para prestar serviço de telefonia móvel às diversas secretarias e departamentos da municipalidade, sobretudo no que compreende serviços de plantão e atendimento ao público/usuários, permitindo assim a facilidade de comunicação e acesso aos serviços públicos prestados. Ainda, além de primar pela transparência e agilidade, a presente contratação nos permite uma economicidade nos serviços de telefonia, uma vez que o maior recurso hoje utilizado para comunicação é a ferramenta de whatsapp que abarca a grande maioria dos municípios, tornando a comunicação fácil, rápida e de baixo custo.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos termo de referência, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Marcelino Ramos/RS, 1º de dezembro 2023.

BORTULINI ADVOGADOS ASSOCIADOS
MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
OAB/RS75483



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

DESPACHO

De acordo com o §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar desta data, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados. Tais propostas deverão ser remetidas ao Setor de Compras do Município através do endereço eletrônico: compras@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, em 1º de dezembro de 2023.

